



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ORDEM DE SERVIÇO N° 06/SMGRI/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as contas do Município de Santo Ângelo-RS ao fim do presente exercício;

CONSIDERANDO as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul sobre o limite de despesa com pessoal;

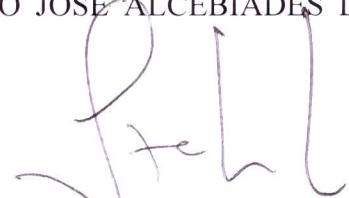
CONSIDERANDO o convencionado na reunião de Secretários Municipais ocorrida no dia 11 de outubro de 2024 sobre a realização de horas extraordinárias;

DETERMINA:

- a) Fica vedada a realização de horas extraordinárias pelos servidores públicos municipais de Santo Ângelo-RS a partir da publicação da presente Ordem de Serviço.
- b) O descumprimento da determinação contida nesta Ordem de Serviço acarretará na incidência das penalidades previstas na Lei Municipal 1.256/90, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santo Ângelo-RS.

CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 17 de outubro de 2024.



JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito